

Lei, N.º 733

"Dispõe sobre as taxas a serem cobradas como Recita do Cemitério
e Câmara Municipal de Guariba, em sessão or-
dinária de dia 21 de Junho de 1.933, o Prefeito,
e eu Prefeito Municipal de Guariba, Rômulo
BO a seguinte...

Art.º:

Artigo 1.º) - São consideradas recitas do Cemitério, as taxas co-
bradas pela Prefeitura Municipal de Guariba, em decorrência de
permissões, concessões e serviços prestados pela municipalidade,
naquela própria municipalidade.

§ Único - Os tributos serão exigidos antecipadamente, devendo os
interessados efetuarem os respectivos pagamentos na Prefeitura Mu-
nicipal, ou na própria administração do cemitério.

Artigo 2.º) - Os permissões, concessões e serviços, serão cobrados de
conformidade com a seguinte tabela:

I - Serviços

a) Inumação (com permissão de uso por 5 anos)

1 - Sepultura rasa - adultos CR\$ 50,00

" - criança CR\$ 30,00

2 - Carnio - adultos CR\$ 100,00

" - crianças CR\$ 50,00

b) Inumação (sepultura rasa com urna)

1 - Preço do espaço de 5 anos de inumação CR\$ 300,00

2 - Preço do espaço de 5 anos de inumação CR\$ 100,00

c) Exumação (só permitido para criança)

1 - Exumação, inclusive abertura e inumação CR\$ 150,00

2 - Criança, inclusive abertura e inumação CR\$ 100,00

d) Diversos

1 - Entrada e/ou saída de urna do cemitério CR\$ 50,00

- | | | |
|--|------|-------|
| 2- Circulação de arada dentro do cemitério | CR\$ | 50,00 |
| 3- Emplacamento | CR\$ | 20,00 |

II- Permissão

a) Para construção

- | | | |
|---------------------------------|------|--------|
| 1- Barrico simples | CR\$ | 50,00 |
| 2- Barrico duplo | CR\$ | 100,00 |
| 3- Túmulo simples | CR\$ | 50,00 |
| 4- jazigo familiar | CR\$ | 100,00 |
| 5- Mausoléu | CR\$ | 250,00 |
| 6- Túmulo ou mármora ou granito | CR\$ | 250,00 |
| 7- Capela | CR\$ | 500,00 |

b) Para reconstrução

- | | | |
|---|------|-------|
| 1- Reforma completa de túmulo, jazigo, capela etc | CR\$ | 50,00 |
| 2- Elocração de inscrição, lapides etc | CR\$ | 20,00 |
| 3- Embelazamento, pintura etc | CR\$ | 20,00 |

III- Concessão de uso do terreno

a) Concessão perpétua

- | | | |
|-------------------|------|----------|
| 1- Quadra 1 e 2 | CR\$ | 1.000,00 |
| 2- Quadra 3 e 4 | CR\$ | 750,00 |
| 3- Demais Quadras | CR\$ | 500,00 |

b) Concessão por 20 anos

- | | | |
|-------------------|------|--------|
| 1- Quadra 1 e 2 | CR\$ | 400,00 |
| 2- Quadra 3 e 4 | CR\$ | 300,00 |
| 3- Demais Quadras | CR\$ | 200,00 |

c) Concessão por 10 anos

- | | | |
|-------------------|------|--------|
| 1- Quadra 1 e 2 | CR\$ | 300,00 |
| 2- Quadra 3 e 4 | CR\$ | 200,00 |
| 3- Demais Quadras | CR\$ | 100,00 |

Artigo 3º)- Para as concessões temporárias ou perpétuas de terreno para sepultura, a Prefeitura deverá expedir, em favor dos interessados, documento comprobatório de tal situação

Artigo 4º)- Continuará em vigor todas as disposições locais sobre o uso e utilização do Cemitério, contidas no Código

180
X

as Posturas Municipais e Código de Obras do Município,
bem como as disposições legais emanadas do poder estadual
e poder federal.

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor o que se dispõe em contrário, en-
trando em vigor no primeiro dia de exercício seguinte ao que
for promulgada.

Prefeitura Municipal de Curitiba, em 22 de Junho de 1927.

PAULO
PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA

Registado e publicado neste Cartório no mesmo dia

Sebastião Mendes Ferreira
Respondendo pela Secretaria